



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 163

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			17
Atos do Poder Executivo	1	9	17
Casa Civil.....	2	10	17
Secretaria de Estado de Governo		11	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	5	12	17
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		12	18
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			18
Secretaria de Estado de Educação.....	5		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5		19
Secretaria de Estado de Obras.....			20
Secretaria de Estado de Saúde	6	13	25
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	13	28
Secretaria de Estado de Trabalho.....		14	30
Secretaria de Estado de Transportes	6	14	30
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	7		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	7	15	31
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	8	15	31
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			32
Secretaria de Estado de Esporte.....		15	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		15	33
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		16	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		16	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....			33
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		16	
Ineditoriais			33

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.842, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o disposto no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, disposto no inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º O Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 passa vigorar acrescido de um artigo 12, renumerando-se os demais:

“Art. 12. As disposições deste Decreto não se aplicam às substituições previstas no art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, quando se tratar de cargos privativos de Procurador do Distrito Federal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.843, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Cria o Núcleo Especial de Gestão de Programas apoiados pelo BNDES e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – NEGEP, com a finalidade de gerenciar a implantação e acompanhar as operações referentes ao Contrato de Financiamento nº 11.2.0609.1 firmado entre o Governo do Distrito Federal e o BNDES.

Parágrafo único. O NEGEP terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) membros da Secretaria de Estado de Transportes;

II - 01 (um) membro da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;

III - 02 (dois) membros da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal.

Art. 2º A Coordenação do NEGEP será de responsabilidade da Subsecretaria de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal que dará apoio técnico e logístico.

Art. 3º O NEGEP é órgão vinculado à Secretaria de Estado de Transportes, e sua composição poderá ser alterada, devendo ser composta por no mínimo 50% de pessoal efetivo do Distrito Federal.

Art. 4º O NEGEP será extinto 06 (seis) meses após a conclusão das operações referentes ao Contrato de Financiamento nº 11.2.0609.1.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.844, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Designa os integrantes do Núcleo Especial de Gestão de Programas apoiados pelo BNDES, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Integram como membros titulares o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – NEGEP, sem prejuízo das atribuições normais de seus respectivos cargos, empregos e funções:

ELLISTON LOBATO DOS SANTOS, RG nº 605.767 SSP/DF, Servidor Efetivo do Governo do Distrito Federal – Diretor de Gestão do Fundo de Transportes da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

MANUELA FALCÃO MARQUES, RG nº 2.280.835 SSP/DF, Empregada Efetiva do Governo do Distrito Federal – Gerente de Tecnologias de Transporte da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

CRISTINA BARROS FREYER, RG nº 1.095.404 SSP/DF, Servidora Efetiva da Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;

JOSÉ NATANAEL MARTINS THAUMATURGO, RG nº 502.527 - SSP/DF, Empregado Público Efetivo da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal;

CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA, RG nº 661.366 SSP/DF, Empregado Público Efetivo da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal.

Art. 2º A participação no Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – NEGEP, não resultará em remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 310.003.745/2012. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A – CEB. Assunto: ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

O Presidente, do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar as seguintes adequações no quadro de funções gratificadas da CEB Participações S.A.:

a) Supressão de 01 (uma) função gratificada, símbolo FG-01, no valor individual de R\$ 5.673,81 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos);

b) Supressão de 02 (duas) funções gratificadas símbolo FG-02, no valor individual de R\$ 5.103,43 (cinco mil, cento e três reais e quarenta e três centavos);

c) Acréscimo de 02 (duas) funções gratificadas, símbolo FG-04, no valor de R\$ 2.765,86 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

d) criação de 03 (três) funções gratificadas, símbolo FG-05, de Membro da Comissão Permanente de Sindicância, no valor individual de R\$ 2.074,37 (dois mil, setenta e quatro reais, e trinta e sete centavos);

e) criação de 01 (uma) função gratificada, símbolo FG-06, de Motorista da Diretoria-Geral, no valor de R\$ 933,47 (novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 10 de agosto de 2012.

WILMAR LACERDA

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo as adequações no quadro de funções gratificadas da CEB Participações S.A.

Brasília, 10 de agosto de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

O Diretor da Diretoria de Serviços Públicos, Da Coordenadoria das Cidades, Da Casa Civil do Governo do Distrito Federal, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042 de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, e a Lei nº 4.748 de 2 de fevereiro de 2012 regulamentada pelo Decreto nº 33.807 de 31 de julho de 2012, resolve: Art. 1º Publicar listagem de feirantes que participarão do sorteio para distribuição dos boxes da nova Feira Modelo de Sobradinho-DF:

NOME	CPF
ADELICE MATIAS DE LIMA	410.238.701-34
ALBA ALVES FERNANDES	249.156.371-15
ALDA MARIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA	418.179.582-91
ALFREDA EMINES SILVA DE NOVAIS	153.712.471-49
ALINE AQUINO DE SOUZA ARAUJO	949.776.581-91
ALISSON ARAUJO AMORIM	003.850.081-71
AMANDA BATISTA CORDEIRO	001.945.661-10
ANA AMELIA BRAZ MUNIZ	310.172.401-59
ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	005.999.541-67
ANA RITA MASCARENHAS DE ALMEIDA	458.963.645-04
ANDRE LUIZ DE SOUSA PEREIRA	788.787.301-06
ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS	484.297.831-72
ANDREA MAGNA VIEIRA COSTA	584.045.541-53
ANNA MARIA SIMMAS DA CUNHA	116.641.421-34
ANTONIA GERUZA BRAGA	782.939.521-72
ANTONIA LINO DA COSTA	310.163.831-34
ANTONIA NEUMA MIRANDA SANTANA	823.668.701-59
ANTONIA PAES LANDIM	017.586.261-35
ANTONIA SALES DE AQUINO	694.783.684-00
ANTONIO ARGENTINO DE CARVALHO	163.146.201-63
ANTONIO CARLOS VIEIRA COSTA	352.085.891-68
ANTÔNIO DANTAS DE SÁ	116.824.181-20
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	320.771.062-04
ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA	057.091.801-49

ANTONIO GESILDO BORGES DE MATTOS	008.928.286-84
ARESIO VITAL DE SOUZA	086.974.181-00
AURELINO PEREIRA DA ROCHA	494.178.275-53
AURENICE FERREIRA DE OLIVEIRA	185.214.521-87
AURIDEA AMORIM DOS SANTOS	119.717.701-91
BENEDITA BARROS CUNHA	288.196.833-34
BENITA DA SILVA PEREIRA	885.987.596-72
CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	697.056.901-20
CARLOS ROBERTO PEREIRA DE PAULA	258.084.271-34
CARLOS WILSON FREITAS BEZERRA	117.016.681-49
CARTIANE MELO DA SILVA	954.761.691-20
CECILIA DE ARAUJO AQUINO	484.548.421-87
CÉLIA CABRAL BORGES	279.334.661-68
CICERA MACIEL DA PENHA	291.369.971-53
CIRILO ALZIRO SOUZA SANTOS	877.464.331-20
CLAUDIA REGINA PEREIRA DE PAULA	339.197.201-72
CLAUDIO SALES DE MOURA	379.582.401-04
CLAUDIOMIRO RODRIGUES CESÁRIO	602.800.851-68
CLEAN DA COSTA MACHADO SOUZA	493.561.941-49
CLEUZA PEREIRA DE PAULA	584.137.661-68
CRISTINA MIRANDA DA TRINDADE	539.179.791-87
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	508.087.883-53
DARILENE PEREIRA CAMPOS	400.757.531-20
DEBORA MARIA RODRIGUES	648.035.031-68
DENIZE DOS SANTOS	225.200.071-68
DERCIDE APARECIDO FERREIRA	523.896.341-68
DERLY MOREIRA BRAGA	366.801.331-49
DEUSIMAR CABEDO DE FREITAS	420.699.633-49
DEUSIMAR NUNES BRAGA	552.172.811-20
DINALVA FERREIRA DA SILVA SOUZA	400.879.561-87
EDESIO CORDEIRO DE ARAUJO FILHO	279.826.961-04
EDILENE BRAGA FLORENTINO	907.697.911-15
EDIMILSON DE ALMEIDA SOUZA	379.728.981-20
EDINA ANTONIO RIBEIRO	343.139.511-87
EDITE RIBEIRO	766.716.826-15
EDIVALDO DA SILVA RIBEIRO	344.301.991-91
ELAINE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	794.055.761-00
ELIAS BENTO DE ARAUJO	135.509.262-00
ELIAS FRANCISCO DA SILVA	002.481.401-67
ELIEIDE BRAGA FLORENTINO	553.897.671-87
ELIETE BATISTA CORDEIRO	664.702.347-04
ELIRRANDE SOUSA SIMOES	992.037.661-20
ELIZABETE MARIA DA SILVA	885.567.861-20
ELMIRA GALDINO EMERCIANO FONTES	334.088.741-15
ELTON MONTEIRO SIMOES	472.989.521-53
ELZA ALVES COSTA	564.252.281-72

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ELZILENE MONTEIRO SIMOES	552.168.461-15
EMIDIO RICARTE LEITE	184.443.261-00
ESTELA FERNANDES DA SILVA SANTOS	564.115.291-91
FABIANA PEREIRA FEITOSA	937.199.651-04
FABIO VENTURA BARRETO	859.838.291-49
FABRICIO DA SILVEIRA MONTE	696.255.571-72
FÁTIMA MARIA DA CRUZ	120.360.281-72
FELIPE ROSA GOMES	002.923.721-16
FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA	988.436.721-34
FILIPE DE ASSIS FREITAS	022.733.691-74
FLORISBELA IDALINA BRAGA DOS SANTOS	727.012.501-53
FLUTUOSA DA COSTA PIMENTEL	344.276.271-53
FRANCIMEIRE OLIVEIRA DA SILVA	603.315.691-91
FRANCINALDO DA CONCEIÇÃO SILVA	119.816.951-68
FRANCISCA DE MACEDO SOUZA	648.093.901-87
FRANCISCA MARIA DA SILVA	872.957.841-87
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DOS REIS	296.176.503-04
FRANCISCO DAS CHAGAS RUFINO DE SOUSA	150.195.431-87
FRANCISCO GILMARAES DE MACEDO SOUZA	725.624.801-63
FRANCISCO JOSE DA SILVA	717.881.073-49
FRANCISCO MARTINS BEZERRA	504.367.161-00
FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	989.426.461-15
GABRIELA PEREIRA DE BRITO	710.867.221-91
GASPAR TELES SOARES	184.548.951-91
GEANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	635.467.951-72
GILDECY LIDORO DE AGUIAR DOS SANTOS	248.566.901-59
GILDENA SANTOS DA SILVA	610.602.911-34
GILDENE MARCOS MACEDO DE SOUSA	859.895.841-72
GLAUBER OLIVEIRA FERNANDES	012.150.131-08
GLAUCE BEMVINDO VIEIRA SANTOS	726.647.701-87
GRACIELA MASCARENHAS DE ALENCAR	008.007.255-06
GUILHERME ARAUJO RIBEIRO	018.260.321-00
HELENITA DE ASSIS BILIU	803.579.541-49
HELIMAR ROSA DA CRUZ	344.349.681-49
HELIO PEREIRA DA SILVA	420.809.593-87
HELOENE BRAGA FLORENTINO	011.850.731-16
HELSON PEREIRA DE ARAUJO	502.656.951-04
HERCILIA IZABEL DE CARVALHO	352.529.103-59
HONORINA FRANCO SILVA	042.396.011-34
ILARA SANTANA SANTIAGO	006.553.951-64
INES GOMES DOS REIS CRUZ	210.584.151-15
INES RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	271.103.031-87
IVA MARIA ALVES FARIAS DO AMARAL	258.100.491-68
IVANEIDE SIMOES MONTEIRO	401.008.041-87
IVONE BRAGA FLORENTINO	827.305.041-68
IVONETE MARQUES DE OLIVEIRA	711.359.794-72
JADSON MONTEIRO SIMOES	729.482.301-44
JAIR JOSE DA SILVEIRA JUNIOR	258.189.701-59
JEFF GOMES LEAL	579.625.291-72
JEFFERSON DE GOES GONÇALVES JUNIOR	619.413.441-00
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	113.943.401-25
JOAO DA MATA RODRIGUES MONTALVAO	821.236.751-72
JOAO MOREIRA DA COSTA	434.330.063-34
JOÃO RODRIGUES DE SOUSA	191.160.034-49
JOICE CRISTINA SOUZA	027.056.781-07
JORGE PEREIRA DA SILVA	579.266.977-53
JOSE ALBERES GOMES DA SILVA	791.670.041-72
JOSE ALMIR MARTINS	647.996.971-53

JOSE ANTONIO RODRIGUES	066.907.001-78
JOSE BENEDITO DA SILVA	335.722.244-20
JOSE DE OLIVEIRA BORGES	359.834.263-20
JOSE FERNANDO MASCARENHAS SENA	399.848.005-63
JOSE FIRMINO ALVES	552.162.501-15
JOSE LEANDRO DIAS	134.755.331-20
JOSE LUCIVALDO DE OLIVEIRA	327.978.773-49
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	210.642.291-15
JOSE LUIZ MASSENO FERREIRA	182.695.081-87
JOSE MONTEIRO SIMOES	225.578.301-00
JOSE PEREIRA	339.146.641-34
JOSEFA FLORENCIO DOS REIS	139.855.448-08
JOSEFA FRANCISCA DA COSTA	401.016.811-00
JOSEFA MARIA DE ARAUJO	344.350.851-00
JOSIANE DE SOUZA OLIVEIRA	017.747.581-13
JOSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	021.409.034-55
JOSSILÉ PINHEIRO DE SOUSA	319.842.233-72
JOSUÉ VLADIMIR G. DE L.SARAIVA	886.163.551-20
JULIANA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	736.671.371-68
KENNEDY PEREIRA DE ARAUJO	657.867.501-91
LAERCIO FAGUNDES DO AMARAL	304.186.746-04
LENI DE JESUS RODRIGUES	152.435.751-00
LENIRA MIRANDA BARRETO SANTOS	249.120.931-49
LUCERI ALVES CASTELO BRANCO	523.981.701-44
LUCILEUDO DE SOUSA NOGUEIRA	020.059.533-42
LUISA SANTANA SILVA PEREIRA	243.460.201-00
LUIZ RICARDO SANTOS FLEURY	007.252.961-00
LUIZA DUTRA DA SILVA	270.655.611-00
LUIZA MENEZES GONÇALO	552.123.951-00
LUZIA BENTO DE ARAUJO	343.138.421-87
MAGALI NUNES MENESES DE OLIVEIRA	120.166.835-20
MANOEL ELISIO DA ROCHA	564.238.611-53
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	286.930.191-04
MANOEL MIRANDA PRADO	316.719.931-87
MARCIO ANTONIO DE MORAES	417.738.451-87
MARCIO HUMBERTO DA SILVA ROCHA	552.153.861-53
MARCIO JOSE SOARES LOPES	831.485.311-91
MARCLEIDE ALEXANDRA CONRADO RODRIGUES	807.964.271-00
MARCOS PEREIRA DO LAGO MARQUES	700.454.291-20
MARGARIDA EDITE DE OLIVEIRA DANTAS	222.809.951-15
MARIA ALDEIDES ALVES MARQUES	184.245.381-53
MARIA ALESSANDRA FERREIRA SILVA	940.984.411-87
MARIA ALVES DE ARAUJO SILVA	114.507.701-34
MARIA ANTONINA DA CONCEIÇÃO SANTOS	425.530.675-34
MARIA APARECIDA DA SILVA	279.973.321-20
MARIA APARECIDA TIMO MOURA	308.459.981-53
MARIA AUREA PEREIRA BASTOS	622.775.885-04
MARIA AUZENI DA SILVA	227.247.531-00
MARIA AUZENI LOPES CARVALHO	008.693.771-59
MARIA CÉLIA OLIVEIRA DA COSTA	093.251.582-72
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DOS REIS	578.967.981-15
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LEMOS	539.146.001-87
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	470.968.103-15
MARIA DAS DORES MATIAS DA SILVA	258.089.821-20
MARIA DAS GRAÇAS MASCARENHAS SENA	873.662.405-59
MARIA DE FATIMA LIMA LOUREIRO	225.180.701-25
MARIA DE FATIMA O. CASTELO BRANCO	310.185.211-00
MARIA DE JESUS SOUZA	438.817.931-00

MARIA DE LOUDES SIMOES DE SOUSA	564.160.671-53
MARIA DO CARMO NOBREGA	085.197.811-87
MARIA DO REMEDIO LINS	292.698.141-49
MARIA DO SOCORRO FERNANDES ALMEIDA	310.213.281-20
MARIA DO SOCORRO M. COSTA SIMOES	665.586.461-53
MARIA DO SOCORRO M. SIMOES CARDOSO	603.739.894-15
MARIA DOLORES DOS SANTOS	084.182.841-53
MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA CARNEIRO	695.611.841-68
MARIA EDILEUZA FERNANDES	876.634.304-68
MARIA FRANCISCA DA SILVA	310.217.861-87
MARIA GORETE DA SILVA AGUIAR	258.135.281-72
MARIA GORETE DE MACEDO OLIVEIRA	937.023.451-91
MARIA INES DA COSTA	271.610.561-87
MARIA JESUSLANDE BARBOSA DA SILVA	829.914.351-68
MARIA JOSE LEAL DOS SANTOS	316.744.451-72
MARIA LEONICE DE SOUSA	722.256.291-53
MARIA LIDONETE ALVES FERNANDES MOREIRA	344.090.841-00
MARIA LUCIA ALVES SIQUEIRA	670.710.074-20
MARIA LUCIA DA NOBREGA	214.430.411-49
MARIA LUCIENE GONÇALVES DA ROCHA	339.177.521-15
MARIA MARTA DA SILVA CAVALCANTE	119.607.361-91
MARIA NAZARÉ DA SILVA	248.517.441-53
MARIA SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	145.744.031-87
MARIA TERESA MOREIRA NASCIMENTO	386.217.201-53
MARIA VILDOCIR TAVARES DA SILVA ALVIM	222.750.701-25
MARIANA MADALENA DE OLIVEIRA TEXEIRA	066.627.061-91
MARIANISIA SANTOS DO PRADO	610.834.611-68
MARISA JOSEFA DE SOUSA	453.458.133-53
MARLENE PAES LANDIM	859.343.481-91
MARTA PAIVA RODRIGUES DA SILVA DE SOUSA	766.814.321-15
MASSILON PROCOPIO DE SOUTO	368.813.761-20
MAURO SERGIO DA SILVA	293.978.633-04
MICHELE PEREIRA SANTANA LEAL	665.577.801-82
MILENA PEREIRA SANTANA	857.870.271-91
NELITA PAES LANDIN	876.090.961-72
NEURIMAR CABEDO DE FREITAS	884.124.821-15
NOELIA AMARAL SILVA MARTINS	417.722.021-34
NORMA ORNELAS DE PAULA	265.820.741-72
NORMACI ARAUJO PEREIRA SANTANA	496.446.535-72
NUBIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	000.765.121-00
OLINDA DE DEUS OLIVEIRA	275.535.231-00
ORLANDO DE CASTRO SILVA	610.668.261-53
OSFRAN MELO VASCONCELOS	265.825.111-49
PAULA ROSANNE DA SILVA BATISTA ROCHA	021.136.421-58
PAULO AFONSO DE SOUZA	236.118.471-00
PAULO BATISTA DE SOUSA	143.618.171-20
PAULO HENRIQUES VERAS	784.044.101-78
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	421.730.273-87
PEDRO ALEXANDRE DE ANDRADE	113.455.861-91
POLIANE FERREIRA DA SILVA	000.147.671-80
RAIMUNDA CASSIANO PINHEIRO	713.142.371-87
RAIMUNDA NONATA DA SILVA AGUIAR	115.128.221-91
RAIMUNDO MARIANO MACHADO	181.455.153-00
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	184.548.101-10
RAQUEL MARILAC SILVEIRA COSTA	416.136.006-15
REGINA CELIA DE LIMA RIBEIRO	552.120.181-53
REGINA SILVA NEIVA	648.136.061-72
REINE SILVA AMARAL	579.140.951-68

RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	222.751.421-34
RIVANDA DE OLIVEIRA DIAS	438.625.603-25
ROBERTO TADEU PEREIRA DA CRUZ	184.635.681-49
ROSA NERI DE SIQUEIRA	418.977.304-20
ROSANGELA CONCEIÇÃO B. DE SOUZA VIEIRA	483.249.491-00
ROSELITA MARIA DE LIMA VIEIRA	784.768.791-72
RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	967.053.611-15
RUBENS SOUZA SANTOS	599.138.511-49
RUTH MARIA AMARAL SILVA	461.836.551-04
SALVADOR SANTOS DA SILVA	420.843.003-63
SANDRA PAULA DE MIRANDA	606.315.461-20
SEBASTIANA DO CARMO PEREIRA	248.582.181-04
SEBASTIAO GALVAO FERREIRA	055.732.383-53
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	009.498.091-87
SILEIDE PEREIRA DE SOUZA	888.161.095-72
SONIA APARECIDA AMARAL	221.346.971-72
SONIA MARIA CHAVIER PEREIRA	222.837.651-53
STENIO MEDEIROS DIAS	344.344.531-49
SUZANO GUMIERO VERISSIMO	723.070.991-15
TANIA DO CARMO ALVES SANTANA	046.773.151-91
TANIA JACQUELINE VIEIRA MATTOS	788.605.981-68
TEREZINHA SALES DE AQUINO	648.043.211-87
TURIBIO MOREIRA DE SOUZA	224.859.531-04
UIGNA FERNANDES HONORATO	041.699.915-83
VALESCA DA SILVEIRA MONTE	699.440.081-68
VALTERNI PEREIRA CAMPOS	716.792.601-97
VANDA CANDIDA DA SILVA	248.530.621-49
VANDETI DE JESUS CAMPOS	222.834.391-91
VANILDE PEREIRA CAMPOS DE SOUZA	120.916.181-87
VANILSON BARBOSA DOS SANTOS	000.166.301-14
VERA LUCIA DA SILVA	010.721.981-69
VERA LUCIA DE VASCONCELOS ARRUDA	657.892.961-49
VERA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS	344.320.941-68
VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO	265.749.931-72
VILMA MEDEIROS DIAS DE SOUSA	417.665.041-91
WEDSON ANDRÉ ANTONIO DE BRITO	648.070.021-04

Art. 2º Os feirantes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação exposta no artigo 3º do Decreto nº 33.807 de 31 de julho de 2012, que regulamenta a Lei nº 4.748 de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 3º A documentação deverá ser entregue, no prazo exposto no art. 2º, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h no Bloco II, sala 01 da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos da Administração Regional de Sobradinho – RA V, Casa do Ribeirão (Antigo Viveiro da Administração) localizada na Avenida Contorno, Quadra 09, Área Especial 06, telefone (61) 3591-9537.

Art. 4º O feirante que não consta na listagem do art. 1º terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso, em 2 (duas) vias, à Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos da Administração Regional de Sobradinho – RA V, Casa do Ribeirão. Sob pena de caracterizar desistência voluntária, com arquivamento do processo:

I - Após a apresentação do recurso, a Diretoria de Serviços Públicos, da Coordenadoria das Cidades, se for o caso, poderá publicar nova listagem de feirantes que participarão do sorteio para distribuição dos boxes da nova Feira Modelo de Sobradinho/DF.

II - Os recursos administrativos deverão conter a qualificação do feirante, tempo de exercício legal da atividade e demais justificativas e documentos que julguem oportunos.

Art. 5º Cumpridas todas as etapas para a regularização da ocupação dos boxes da Feira Modelo de Sobradinho, a Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil do Distrito Federal, firmará o Termo de Permissão de Uso Não Qualificado, conforme modelo aprovado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, por meio do Parecer nº 036/2008 – PROCAD/PGDF.

Art. 6º Após a conclusão da transferência e regularização da Feira Modelo de Sobradinho, os espaços vagos na nova feira serão ocupados por feirantes, por meio de processo licitatório, observada a Lei nº 8.666/1993.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 3 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143, 145, parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112/1990, de acordo, ainda, com o artigo 211, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 41, de 11 de maio de 2012, publicada no DODF nº 94, de 15 de maio de 2012, página 29, para apurar os fatos relacionados ao Processo Administrativo 132.001.373/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JALES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 165, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre o funcionamento e as atividades do Comitê de que trata o Decreto nº 33.564, de 9 de março de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 33.564, de 9 de março de 2012, combinado com o Decreto nº 33.709, de 14 de junho de 2012. RESOLVE:

Art. 1º O Comitê instituído pelo Decreto nº 33.564, de 2012, doravante denominado Comitê Ficha Limpa, é órgão consultivo e deliberativo que tem por finalidade analisar, oferecer embasamento técnico e deliberar nos casos concretos em que existam indícios relevantes de impedimento para a posse e exercício em emprego, função ou cargo de confiança ou comissionado, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, em função de prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade.

Art. 2º Em caso de dúvida relevante acerca da existência de impedimentos à nomeação, à posse, à entrada ou à continuidade em exercício de que trata o art. 1º, o órgão ou entidade para o qual a nomeação ou designação tiver sido feita deverá formalizar processo, em caráter de urgência, a ser submetido ao Comitê.

§ 1º O Comitê se manifestará quanto à indicação, à posse, à entrada ou continuidade em exercício em emprego, função ou cargo de confiança ou comissionado, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 2º Para que seja analisado pelo Comitê, o processo de que trata o caput deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I – todas as certidões previstas no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 2012;

II – o inteiro teor da sentença que tornou a certidão positiva;

III – manifestação do setorial de pessoal do órgão ou entidade com o possível indício de impedimento à nomeação, à posse ou à entrada em exercício de que trata o art. 1º;

IV – manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade com a análise e posicionamento acerca da questão que enseje a controvérsia de entendimento à luz da interpretação do texto do Decreto nº 33.564, de 2012 e da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

V – encaminhamento da autoridade competente para realizar a nomeação, ou do dirigente máximo do órgão ou entidade, indicando a dúvida acerca da existência de impedimento tratado pelo Decreto nº 33.564, de 2012.

§ 3º A Secretaria de Estado de Transparência e Controle funcionará como protocolo do Comitê para o recebimento dos processos de que trata o caput.

Art. 3º O Comitê poderá, em caso de denúncia ou indício de descumprimento do Decreto nº 33.564, de 2012, solicitar, de ofício, informações e documentos aos servidores nomeados, empossados ou em exercício em emprego, função ou cargo de confiança ou comissionado, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 1º As informações e documentos de que trata o caput deverão ser instruídos pelo servidor na forma do disposto no § 2º do art. 2º e encaminhados em até dez dias ao Comitê, admitindo-se, desde que justificada, a prorrogação desse prazo por igual período.

§ 2º O Comitê poderá, para complementar ou confirmar dados, solicitar informações e documentos aos órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 4º O Comitê será presidido pelo representante titular da Secretaria de Estado de Transparência e Controle que ficará responsável por convocar as reuniões e secretariá-las.

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais, o representante titular da Secretaria de Estado de Transparência e Controle será representado por seu suplente.

Art. 5º Os processos de que tratam os arts. 2º e 3º serão distribuídos pela presidência do Comitê ao Relator, que proferirá voto, no prazo de até cinco dias a contar de seu recebimento, devolvendo-o para que seja realizada a convocação do Comitê, para apreciação e julgamento.

§ 1º O integrante do Comitê não poderá relatar processo:

I – do Órgão a que esteja vinculado;

II – nas hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 18 e 20 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

§ 2º Para fundamentar sua decisão, o Relator poderá solicitar ao Comitê que obtenha informações ou documentos necessários ao fiel cumprimento do disposto no § 33.564, de 2012, ocasião em que se suspenderá o prazo estabelecido no caput.

Art. 6º O Comitê se reunirá sempre que convocado pela sua presidência para apreciação e julgamento de voto proferido pelos seus relatores.

§ 1º O julgamento do Comitê consistirá em deliberar se os indícios apurados no processo são causa de impedimento para a nomeação, posse e exercício na administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, nos termos do consignado no Decreto nº 33.564, de 2012.

§ 2º O Comitê só deliberará quando presente a maioria de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 3º Da deliberação que julgar o indicado impedido de ser nomeado, o nomeado impedido de tomar posse, entrar ou continuar em exercício, caberá recurso, no prazo de até cinco dias úteis ao Comitê.

§ 4º Os casos em que o posicionamento final do Comitê julgue o indicado impedido de ser nomeado e o nomeado impedido de tomar posse, entrar ou continuar em exercício serão encaminhados ao Governador do Distrito Federal.

Art. 7º O Comitê, extraordinariamente, poderá se reunir por convocação do Presidente para expedir normativos técnicos de orientação aos órgãos e entidades acerca das hipóteses e casos de impedimento para a posse e exercício, em função de prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, § 3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por seis dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 192/2012-CONT/STC, com o objetivo de instrução do processo de Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Estado de Transportes, relativa ao exercício de 2011.

Art. 2º Determinar ao Controlador-Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.007.550/2007, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Dinâmico Centro Educacional - Taguatinga, situado na QNM 40, Área Especial 9 e 10, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Fergom Dez Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 148 artigos e 33 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA**

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de agosto de 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA CO-

ORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item I, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “b”, AUTORIZA a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO do(s) tributo(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 046.000.391/2012, GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 183,68.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no art. 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 23901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal;

UG 170901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal

PARA: UO 22201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

UG 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.6007.8517.0052 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Secretaria de Saúde – Distrito Federal. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNTE: 100 VALOR: R\$ 270.429,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesas com serviços de reparo e adequação de elevadores da SES/DF relativos aos processos 112.004.515/2011 e 112.002.473/2012.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde

NILSON MANTORELLI

Presidente da NOVACAP

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X de artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE, REVOGAR a suspensão de participar de licitações e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses da empresa abaixo relacionada, e APLICAR advertência, conforme previsto no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º do Decreto nº 26.851/2006. A aplicação da referida penalidade é decorrente do atraso na entrega do objeto do contrato. 1) NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. NE 2012NE01740. Processo 060.002.189/2012.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 164, de 13 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 162, de 14 de agosto de 2012, que prorrogou a Sindicância nº 08/2012, ONDE SE LÊ: “...Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias...”, LEIA-SE: “...Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria Conjunta-SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003, artigo 1º, item 10, publicada no Diário Oficial nº 34, de 17 de fevereiro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10.08.2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 014/2012-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 134, de 24 de junho de 2012, publicada no DODF nº 135, de 10 de julho de 2012, página 87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria Conjunta-SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003, artigo 1º, item 10, publicada no Diário Oficial nº 34, de 17 de fevereiro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10.08.2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 015/2012-SESIPE, instituída pela Ordem

de Serviço nº 135, de 25 de junho de 2012, publicada no DODF nº 135, de 10 de julho de 2012, página 87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 511, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, na modalidade de Despachante Autônomo, Mizael Santana, CPF: 058.284.258-11. Processo 055.024550/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 127, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo nº 113.008.161/2011.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, Processo nº 113.000.195/2012.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, Processo nº 113.003.175/2012.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, Processo nº 113.004.756/2012.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, Processo nº 113.004.757/2012.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

Prorroga o prazo da Comissão instituída pela Resolução nº 83, de 4 de julho de 2012. O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, nos termos do artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Comissão de Sindicância instituída pela Resolução nº 83, de 4 de julho de 2012, publicada no DODF nº 135, de 10 de julho de 2012, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo 480.000.196/2012. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e doze, às nove horas, situado na SEP/Quadra 511, Bloco C 4ª andar, Ed. Bittar – Asa Norte, ocorreu à centésima nona reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: informes; Processo nº 190.000.481/2005 – Implantação do Polo Atacadista, Distribuidor e Logística – RA – Recanto das Emas e Processo nº 391.000.366/2010 – Parcelamento de Solo Urbano ORIMI – S/A. Estavam presentes o presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR (IBRAM) e os seguintes Conselheiros: MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB); MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA (CREA/DF); GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO (FACHO/DF); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO); LUIZ ERNESTRO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); LUIZ EDUARDO LEAL CASTRO NUNES (IBAMA/DF); CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA (PM/DF); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); MARISE P. DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS (SO); ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA (SES); CARLOS CHAGASTELLIS MARTINS LEAL (ST) E PHELIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB). Os demais conselheiros não justificaram ausência. O presidente substituto deu início aos trabalhos informando sobre a necessidade da inversão de pauta devido a importância dos processos a serem votados. O senhor MARCELO, representante da empresa GEOLÓGICA, leu a Autorização, concedida pelo ICMBio, para a implantação do referido empreendimento e fez uma apresentação sobre alguns itens do RIAC em questão. O presidente da mesa abriu a palavra para a participação dos conselheiros. O conselheiro FRANCISCO perguntou se as atividades estão compatibilizadas entre o decreto e a proposta. O senhor MARCELO explicou que existe esta compatibilidade e lembrou que serão adaptados instrumentos de recarga de aquíferos. O presidente da mesa quis saber a respeito da criação do parque urbano e o senhor MARCELO respondeu que a área já é protegida pelo Código Florestal, considerada uma APP, mas disse que a criação de um parque poderia aumentar a proteção dos ecossistemas locais. O conselheiro LUIZ EDUARDO chamou atenção dos conselheiros que por ser uma APP é desnecessário que se chame de parque, pois do ponto de vista legal, a área já é protegida, mas concorda que a criação de um parque aumentaria a proteção do meio ambiente local e agradeceu a presença do presidente do IBRAM. O secretário executivo DÁLIO RIBEIRO informou aos demais que o DNIT indicou a solução técnica do desenho viário de acesso e saída do referido empreendimento e a necessidade da implantação de passarelas ligando o empreendimento com a cidade de Samambaia. O presidente lembrou os pontos questionados na última reunião; e informou que no trâmite do licenciamento, a criação do parque seria uma medida mitigadora e compensatória em relação aos impactos negativos. O conselheiro PHELIPPE relatou que na última reunião foi levantada a ideia de outro local para construção do Pólo, inclusive considerando a implantação do aeroporto de cargas na região de Planaltina e questionou, frisou a relação entre os dois empreendimentos. O secretário executivo, O senhor DÁLIO RIBEIRO, informou aos conselheiros, a realização de reunião, ocorrida na SEMARH, sobre a questão apresentada pelo conselheiro PHELIPPE, com a participação de representantes da Terracap, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e do secretário executivo da SEORC/SEMARH, no sentido de se discutir outras possíveis alternativas locais e a importância da possível implantação de um aeroporto de cargas na região de Planaltina, no Distrito Federal, em relação ao referido empreendimento. Foram lidas algumas argumentações a favor da implantação do referido empreendimento no local determinado. A conselheira MARIA DELZUIE explicou que as cargas recebidas no aeroporto de cargas serão diferentes das cargas do Pólo Atacadista e ressaltou que o Pólo deverá gerar aproximadamente 25 (vinte e cinco) mil empregos. O conselheiro MAURÍCIO se lembrou da necessi-

dade da elaboração do PGAI. O conselheiro FRANCISCO acrescentou que o referido empreendimento faz parte das bacias contribuintes do reservatório Corumbá IV. O conselheiro LUIZ MOURÃO sugeriu que o voto final deveria ser a aprovação dos estudos ambientais, explicou que, quando se fala da implantação do aeroporto de cargas, nada pode ser garantido, pois ainda não foi feito ZEE, frisou a importância da presença da TERRACAP. O presidente substituto colocou em regime de votação o processo nº 190.000.481/2005 – Implantação do Pólo Atacadista, Distribuidor e Logística – RA – Recanto das Emas, aprovado por unanimidade. Como próximo ponto de pauta, o presidente substituto apresenta o senhor FELIPE LAGO representante da empresa ECOTHEC e, autoriza o início da apresentação do estudo feito sobre o parcelamento de solo urbano. Os conselheiros LUIZ EDUARDO e LUIZ MOURÃO perguntaram quantos lotes e quantos condomínios serão construídos e disponibilizados. O presidente pediu que o relator FRANCISCO fizesse a leitura de seu relatório, em seguida franqueou a palavra aos demais presentes. A conselheira ANA CLÁUDIA informou que é enorme a quantidade de doenças transmitidas pela água quando essa não é operada pela CAESB, por esta razão questionou se a água será abastecida pela CAESB. O conselheiro LUIZ EDUARDO pediu que a SEORC não concentrasse dois processos complexos em uma mesma reunião, sugeriu que os processos fossem encaminhados para Secretaria de Estado responsável antes de ir para o CONAM e que os titulares, isto é, os secretários de estado, deveriam participar das reuniões do CONAM. A conselheira ALBA falou de sua preocupação com o avanço dos empreendimentos urbanos nas áreas rurais, disse que o conselheiro LUIZ MOURÃO pediu a apresentação do PDOT ao conselho e isso foi ignorado, afirmou que aquela área é estratégica para integração do DF a RIDE para formação dos corredores ecológicos, falou que a apresentação foi longa e cansativa e que não foram sanadas todas as dúvidas, concordou com a sugestão do conselheiro LUIZ EDUARDO em passar este processo para próxima reunião. O conselheiro CARLOS disse que participou de uma reunião onde se discutiu o empreendimento Alphaville e que foi constatado que a DF-140 terá mais de 30(trinta) mil veículos desembocando no Jardim Botânico, pediu para ver o relatório que o DER está fazendo quer saber quais critérios foram usados para estudo. A conselheira MARISE sugeriu que a SEDHAB fosse convocada a esclarecer algumas dúvidas, pois a instituição tem estudo sobre a DF-140, afirmou que a área é um vetor de crescimento e se sente segura ao ser favorável ao processo e disse que o fato da área permanecer rural não garante que não será ocupada, pois poderão ser preservados os corredores ecológicos em áreas urbanas. O conselheiro MAURÍCIO disse que um empreendimento deste nível pode demorar no mínimo 15(quinze) anos para se operar, explicou aos demais que dada à anuência o empreendedor poderá contar com o apoio da CAESB. O senhor FELIPE LAGO alertou que a imersão será feita após 60% (sessenta por cento) da área ocupada. O conselheiro LUIZ MOURÃO disse que não viu condições normais para EIA de um empreendimento, relatou ter dúvidas sobre o termo de referencia e sobre o EIA e sugeriu que se tirasse o processo de pauta e fizesse estudo sobre a área para posterior aprovação. O secretário executivo DÁLIO lembrou, que em princípio, todos os documentos necessários à concessão da Licença Prévia constam do processo e alertou sobre a demora dos órgãos ambientais para a concessão das licenças ambientais, que, as vezes, demoram muito mais que os prazos legais vigentes e ainda alertou para a relevante quantidade de empreendimentos importantes que estão na “fila” para a análise do CONAM, além de aproximadamente 20 processos de auto de infração que ainda se acumulam nos armários da SEORC. O presidente substituto parabenizou todas as colocações, achou pertinente a proposta da conselheira MARISE em pedir a apresentação de estudo feita pela SEDHAB e disse acreditar na demanda para área prevista, lembrou que as condições dos conselheiros não implicam em dar ou não anuência ao processo e propôs que fossem aprovados a continuidade do processo de licenciamento L.I e o IBRAM dê continuidade ao estudo. O conselheiro LUIZ MOURÃO questionou a falta da anuência da Secretaria de Transporte e Secretaria de Saúde, pediu que fossem criadas duas comissões, uma para analisar a DF-140 e outra para analisar o EIA. O conselheiro CLÁUDIO RIBAS citou que o conselho deve se ater a questões técnicas e que tudo sendo aferido seja dada a continuidade do processo. O presidente da mesa NILTON colocou em votação as sugestões: I- aprovar o processo, e dá encaminhamento aos questionamentos antes da emissão da L.P; II – retirar o assunto de pauta enquanto os conselheiros encaminhem os questionamentos à SEORC (para posterior resposta da empresa ECOTECH) sanados as dúvidas convocar uma nova R.E para discussão; sugestão II aprovada por unanimidade. Vencida a pauta a presidente encerrou à reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Marcela Santos, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados: NILTON REIS BATISTA JÚNIOR; MAURÍCIO LEITE LUDUVICE; MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA; GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO; FRANCISCO ALVES RIBEIRO; MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS; LUIZ ERNESTRO BORGES DE MOURÃO SÁ; LUIZ EDUARDO LEAL CASTRO NUNES; CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA; ALBA EVANGELISTA RAMOS; MARISE P. DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS; ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA; CARLOS CHAGASTELLIS MARTINS LEAL E PHELIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB).

ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e doze, às nove horas, situado na SEP/Quadra 511, Bloco C 4ª andar, Ed. Bittar – Asa Norte ocorreu a Trigésima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: informes; Processo nº 391.000.366/2010 – Parcelamento de Solo Urbano ORIMI – S/A. Estavam presentes o presidente EDUARDO BRANDÃO (SEMARH) e os seguintes conselheiros: MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB); FRANCISCO ALVES

RIBEIRO (FACHO/DF); MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO); LUIZ ERNESTRO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ GUIMARÃES (FÓRUM DAS ONGS); GILBERTO COTTA DE FIGUEIREDO (SEAGRI); MARISE P. DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS (SO) e NILTON REIS BATISTA JÚNIOR (IBRAM). Justificaram ausências os seguintes Conselheiros: DANIEL LOUZADA (SEE) e ALBA EVANGELISTA (SEAGRI) os demais conselheiros não justificaram. Sob a Presidência do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, senhor EDUARDO BRANDÃO, deu-se início a reunião com o conselheiro NILTON lembrando os acordos e prazos fixados na última reunião. O presidente EDUARDO cumprimentou os presentes, explicou que a ausência em algumas reuniões se dava pela demanda de agenda, falou que acredita na força do conselho, e na importância de se olhar o crescimento de Brasília do ponto de vista ambiental, citou o estudo feito pela SEDHAB a pedido dos moradores da DF 140 sobre a região, e o esforço do empreendedor em cumprir com as demandas legais para habitação e disse que deve ser feito um estudo mais complexo com um planejamento para aquela região, a conselheira MARISE acrescentou que a SEDHAB poderia apresentar em outra reunião o estudo feito da região discutida. Com a autorização do presidente do CONAM o conselheiro LUIZ MOURÃO iniciou uma apresentação sobre viabilidade ambiental da zona urbana do DF, citou também a Lei Orgânica do DF, PDOT, zona urbana de expansão e qualificação, gestão de planejamento territorial e urbano, frisou a discordância do adensamento e a problemática da bacia, falou que o EIA não atende o termo de referência e propôs que o EIA do Processo nº 391.000.366/2010 – Parcelamento de Solo Urbano ORIMI se torne um estudo de caso. O conselheiro NILTON disse que achou justa a preocupação do senhor LUIZ MOURÃO, mas que isso não deve fazer o processo estacionar, lembrou que nada pode ser iniciado antes da LI e que o conselho poderia dar LP, concordou que a situação da bacia é problemática, mas esta situação não pode parar outros processos. O conselheiro MAURÍCIO disse que se preocupa com adensamento e abastecimento de água naquela região tendo em vista a perspectiva da CAESB em trabalhar com os três mananciais, (Bananal, Corumbá 4 e Paranoá) pelo menos até o ano de 2040, mas lembrou que a CAESB não é órgão de meio ambiente nem de recursos hídricos por isso quem deve fazer avaliação do São Bartolomeu é ADASA. O presidente pediu que o conselho desse condicionante para os próximos processos para que a discussão seja levada até o fim. O conselheiro FRANCISCO sugeriu que fosse praticado o Art. 56º do Regimento Interno do CONAM que diz: “Vencido o Relator em seu voto, a Presidência designará, se for o caso, um revisor, de preferência o autor da proposta de alteração, para redigir o texto aprovado, cuja redação deverá ser submetida ao plenário na reunião seguinte.” Após extensos debates o conselheiro LUIZ MOURÃO pediu vistas do Processo nº 391.000.366/2010 – Parcelamento de Solo Urbano ORIMI – S/A com o acordo dos demais membros. Vencida a pauta a presidente encerrou a reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Marcela Santos, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados: EDUARDO BRANDÃO; MAURÍCIO LEITE LUDUVICE; FRANCISCO ALVES RIBEIRO; MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS; LUIZ ERNESTRO BORGES DE MOURÃO SÁ; FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ GUIMARÃES; GILBERTO COTTA DE FIGUEIREDO; MARISE P. DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS e NILTON REIS BATISTA JÚNIOR.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 14/08/2012, o prazo estabelecido na Instrução nº 47 de 29/05/2012, publicada no DODF nº 107, página 12 de 01/06/2012, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao PAD nº 094.000.729/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 211, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução nº 51, de 12 de junho de 2012, publicada no DODF nº 115, pág. 06, de 15/06/2012 - Suplemento, nos autos do Processo nº 094.000.693/2012, tendo em vista a solicitação constante do Memorando nº 062/2012-CPSPAD/COMPE.

Art. 2º Instaurar Processo Sindicante para apurar os fatos relatados nos autos de nº 094.000.693/2012.

Art. 3º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução nº 10 de 28 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 23, pág. 17 de 02.02.2009 e alterações posteriores, da apuração dos fatos.

Art. 4º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 94, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 56, § 2º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da despesa do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, de acordo com o Decreto nº 33.472, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
200203/20203 26204		TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS				4.400.000	
26.122.6010.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 002087 0080		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DFTRANS- PLANO PILOTO					
	1	31.90.11	0	100	2.200.000	2.200.000	
26.126.6010.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 004052 2486		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- PLANO PILOTO					
	1	33.90.39	0	420	100.000		
	1	44.90.52	0	420	600.000	700.000	
26.451.6010.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004051 9725		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- PLANO PILOTO					
	1	33.90.39	0	420	1.500.000	1.500.000	
2012AC00193						TOTAL	4.400.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
200203/20203 26204		TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS				4.400.000	
26.122.6010.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 002087 0080		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DFTRANS- PLANO PILOTO					
	1	31.90.11	0	420	2.200.000	2.200.000	
26.126.6010.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 004052 2486		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- PLANO PILOTO					
	1	33.90.39	0	100	100.000		
	1	44.90.52	0	100	600.000	700.000	
26.451.6010.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004051 9725		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- PLANO PILOTO					
	1	33.90.39	0	100	1.500.000	1.500.000	
2012AC00193						TOTAL	4.400.000